



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993

"Reajusta a escala de salários dos servidores municipais"

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

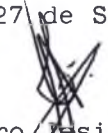
Artigo 1º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos empregos permanentes, e 5% (cinco por cento), os servidores públicos municipais ocupantes dos empregos em comissão, a partir de 1º de Agosto de 1.993.

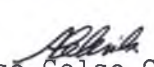
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1.993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 27 de Setembro de 1.993.

  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

  
Afonso Celso Cesila  
-Chefe do Seaf-

Nota: Publicado na Secretaria da Prefeitura em 27/09/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

REF. AGOSTO/93

A N E X O 4

ESCALA DE SALÁRIOS: EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO EM  
COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR EM CR\$
I	12.878,77
II	21.232,57
III	26.975,81